



ANEXO I

NORMAS E REGULAMENTOS PARA A CONSULTA PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR QUE ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2006.

1 - OBJETO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Alterar dispositivo da Lei Complementar nº 007/2006, para revisão do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra e dá outras providências.

2 - OBJETIVOS

A Consulta Pública de que trata esse Regulamento têm os seguintes objetivos:

I - Coletar subsídios, informações e contribuições da população para o processo de revisão e alteração do perímetro urbano do Subcentro II, no Município de Conceição da Barra;

II - Propiciar aos munícipes (Indivíduo ou Sociedade Civil) a possibilidade de participar ativamente com seus pleitos, opiniões e sugestões sobre o Projeto Lei Complementar em análise, antes do mesmo ser encaminhado para debate e votação pelo Poder Legislativo;

III — Promover ampla divulgação, transparência, publicidade ao Projeto de Lei Complementar objeto da consulta popular, atendendo princípios constitucionais da administração pública.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar desta Consulta Pública pessoas físicas (indivíduos) ou jurídicas (Sociedade Civil) interessadas na matéria.

Os interessados em participar, deverão atentar-se às normas e regulamentos aqui estabelecidos e poderão contribuir com sugestões de melhorias, críticas ou recomendações após análise do Projeto de Lei Complementar apresentado no anexo III, disponível ainda para conhecimento no mural de informações da Prefeitura e site



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

oficial da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra no endereço eletrônico <https://conceicaodabarra.es.gov.br/consultapublicapmcb>.

As perguntas, manifestações, colaborações populares ou sugestões sobre o Projeto de Lei Complementar em consulta, deverão ser feitas por escrito em formulário próprio (anexo II), dirigidos a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, sendo entregues até às 23:59 horas do dia 15 de Novembro de 2024 no protocolo da Prefeitura de Conceição da Barra, ou enviadas através do e-mail: consulta publica.pmc@gmail.com.

Somente serão submetidas a exame e análise as colaborações que contenham identificação do signatário no Formulário de Contribuições e Participação Popular (nome completo, CPF ou CNPJ).

A legitimidade dos signatários deve ser comprovada pela apresentação dos seguintes documentos que deverão seguir no protocolo ou e-mail enviado junto às contribuições propostas:

- a) Cópia do título de eleitor, acompanhado do comprovante de participação no último sufrágio ou cópia do CPF, no caso de pessoas físicas;
- b) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Cópia de inscrição do ato constitutivo, estatuto no caso de Sociedades Civas do Terceiro Setor, acompanhada de prova de diretoria em exercício como ata de eleição devidamente registrada.

Caso seja encaminhado mais de uma manifestação pelo mesmo CPF ou CNPJ somente será considerada aquela que for recebida por último.

4 - ENCERRAMENTO

No dia 15 de novembro de 2024 às 23:59 se encerra o prazo para participação popular na Consulta Pública em análise, sendo que a integralidade das colocações e contribuições enviadas pela população serão juntadas a Processo Administrativo próprio contendo relatório das contribuições e demais documentações que comprovam



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ampla publicidade dessa importante participação da sociedade na construção de uma política pública austera e transparente.

Todos arquivos juntados no Processo Administrativo relativo ao Projeto de Lei Complementar em apreço, seguirá para análise do Poder Legislativo, havendo opta, disponível para futuras consultas na sede da Prefeitura.